

Resolução Nº 14

- a) Considerando que a localização da sede do nosso Município fica no rico e maravilhoso Vale do Urucui;
- b) Considerando que o Rio Urucui é por todo o Brasil conhecido, até mesmo nas obras literárias dos, mundialmente conhecidos, poetas Afonso Arinos de Melo Franco e Guimarães Rosa;
- c) Considerando que aos vereadores, legítimos representantes do povo, também compete colaborar e sugerir com a divulgação do nosso município, propagando o que o têm, em que representamos, tem de melhor e nunca aquilo que possa trazer uma imagem negativa;
- d) Considerando que o "SLOGAN" - Micro-Região: Chapadões do Paracatu - é tecnicamente correto, mas não transmite uma imagem de divulgação positiva para o Município;
- e) Considerando que a palavra "Chapadões", popularmente, tem a aceção de terras ruins, improdutivo, gerais e improdutivas, sem culturas o que não corresponde com as terras do Município;
- f) Considerando que a palavra "Palavra Paracatu" traz-nos em mente a imagem do Município amigo de Paracatu, a quem Bunitis já pertenceu, por sinal, de terras bem mais ruins que as nossas;
- g) Considerando que Bunitis é hoje Município independente em torno de si e que devemos

fazer sua divulgação objetivando o seu desenvolvimento e a grandeza dos seus filhos e habitantes;

b) Considerando que já mantivemos contato verbal com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a respeito e que a Câmara Municipal é poder independente e tem competência para legislar a respeito, no que tange aos seus impressos;

Nós os vereadores da Câmara Municipal de Buritis deliberamos o seguinte:

Art. 1º) Fica suprimida a expressão - Micro-Região: Chapadeiros do Paracatu em todos os impressos da Câmara Municipal de Buritis;

Art. 2º) Em substituição a expressão mencionada no art. anterior será colocada a seguinte: **TAPETE VERDE DO GRANDE VALE URUCHIANO.**

Art. 3º) A Câmara Municipal, através de seu presidente, sugerirá ao chefe do Executivo Municipal a conveniência da substituição também nos impressos deste poder.

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor depois de 60 (sessenta) dias de sua aprovação,

Art. 5º) Revogada as disposições em contrário.

Buritis, 31 de março de 1973

Assinado Vitalino Fonseca Melo

- Vereador -